lei nº 6764 de 05 12.90
D.O.M. n: 09518 de 17 12.90

sanção

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

FORTITUDINE

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 28/11/90

FUNCIONÁRIO

DATA 13/11/90

PROJETO DE LEI Nº 241/90

ASSUNTO Considera de utilidade pública a Pre-
coces Praça Comunitária do Conjunto
Esperança, na forma que indica.

VEREADOR Heitor Ferrer

LEI Nº 6.764 DE 05/12/90

DIOM Nº 09518 DE 17/12/90

ARQUIVO 02.01.91

Lei: 067641990
Projeto: 02411990
Autor: HEITOR FERRER

lei nº 6764 de 05 12.90
D.O.M. n: 09518 de 17 12.90

sanção

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

FORTITUDINE

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 28/11/90

FUNCIONÁRIO

DATA 13/11/90

PROJETO DE LEI Nº 241/90

ASSUNTO Concede de utilidade pública a Pre-
sociação Praça Comunitária do Conjunto
Esperança, na forma que indica.

VEREADOR Heitor Ferrer

LEI Nº 6.764 DE 05/12/90

DIOM Nº 09518 DE 17/12/90

ARQUIVO 02.01.91

Lei: 067641990
Projeto: 02411990
Autor: HEITOR FERRER

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6764 DE 05 DE dezembro DE 1990.

Considera de utilidade pública a Associação Aliança Comunitária do Conjunto Esperança, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Aliança Comunitária do Conjunto Esperança, sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 05 DE dezembro DE 1990.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Heitor Ferrer
COMO RELATOR
Em 19 / 11 / 90
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação
Em 19/11/1990
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 241 /90

Considera de utilidade pública a Associação Aliança Comunitária do Conjunto Esperança,na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Aliança Comunitária do Conjunto Esperança,sociedade civil,sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza,em 13 de novembro de 1990.

Vereador - Heitor Ferrer

Aprovado em 1a. Discussão
Em 22 / 11 / 1990
Presidente

JUSTIFICATIVA

A referida associação,sem fins lucrativos,visa defender entre outros os legítimos interesses da comunidade e reivindicar junto aos poderes públicos a execução das medidas que lhe assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Fortaleza,em 13 de novembro de 1990.

Vereador - Heitor Ferrer

Aprovado em 2a. Discussão
Em 23 / 11 / 1990
Presidente

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 23 / 11 / 1990
Presidente

Cartorio Melo
Pag. 2/8 REGISTRO Fortaleza-CE
Data: 14/10/87 No. 65817
Válido c/ Sêlo e Fabrica Oficial

ESTATUTO DA ALIANÇA COMUNITÁRIA DO CONJUNTO ESPERANÇA

CAPITULO I

DA CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º - Fica criada por tempo indeterminado e por força do presente estatuto, a Aliança Comunitária do Conjunto Esperança, entidade civil, sem fins lucrativos, com foro em Fortaleza, capital do Estado do Ceará à rua 113 casa 105, sem carater político partidário ou religioso nem descriminação de sexo, cor ou raça, e não renumerará membro de sua Diretoria.

Art. 2º - São finalidades da Aliança Comunitária do Conjunto Esperança:

a) organizar os moradores do bairro com vista a defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução das medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida;

b) promover atividades com informações úteis sobre saúde, habitação, urbanismo, segurança pública, educação, lazer e outros aspectos da vida da população através de cursos palestras, seminários, atividades culturais, artisticos, esportivas, recreativas etc, com o fim de preparar os morado - res;

c) lutar pelas mais amplas liberdades de expressão e organização, pela defesa das riquezas nacionais, por terra para quem nela trabalha e mora, por uma sociedade justa e humana, contra toda descriminação e qualquer abuso de poder partidado contra o povo.

CAPITULO II

COMPETE A DIRETORIA

Art. 3º - A Diretoria será eleita pelo voto direto dos moradores do bairro, associados e em dias, sendo o prazo de mandatode 02 anos.

Maria do Carmo Penha
Advogada
OAB-CE. 4.776 CPF 049012103/82

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 3/8 REGISTRO No. 88017
Data: 14/10/97 Emls.: 410,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

Art. 4º - A Diretoria será composta de 09 membros efetivos e 03 suplentes: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, 03 membros no Conselho Fiscal Efetivo e 03 suplentes.

Art. 5º - Compete Diretoria da Aliança Comunitária do Conjunto Esperança: Executar os programas de lutas aprovadas pela Assembléia Geral e coordenar todas as atividades da união e destribuir tarefas entre os membros da mesma.

Art. 6º - Compete ao Presidente representar a Aliança junto aos orgãos públicos e autoridades competentes; convocar e presidir reuniões, coordenar os trabalhos e movimentos, emitir e assinar cheques junto com o 1º Tesoureiro, assinar correspondência e documentos.

Art. 7º - Compete ao Vice-Presidente; auxiliar o Presidente em desenvolver suas funções, substituí-lo em caso de impedimento ou ausência, exercer atribuições e tarefas que lhes forem apontadas pela Diretoria.

Art. 8º - Compete ao 1º Secretário lavrar atas de reuniões da Diretoria e Assembléia Geral, supervisionar os serviços administrativos e elaborar documentos comerciais e guardalos juntamente com os livros sociais da entidade.

Art. 9º - Compete ao 2º Secretário: auxiliar o 1º Secretário em suas atribuições e substituí-lo em caso de ausência ou impedimento.

Art. 10 - Compete ao 1º Tesoureiro manter organizado a tesouraria preparar e apresentar balancetes nas Assembléias Gerais, bem como a prestação de contas, emitir e assinar cheques com o Presidente, receber as contribuições dos associado e outros, doações feitas, depositar e movimentar a conta bancária.

Art. 11 - Compete ao 2º Tesoureiro, auxiliar o 1º Tesoureiro em suas atribuições e substituí-lo em sua ausência ou impedimento.

Paragrafo Único- O Conselho Fiscal será composto por 03 membros efetivos e 03 suplentes e, dentre os efetivos, um será escolhido como Presidente do Conselho.

Maria do Carmo Penha
Advogada
OAB-CE. 4.776 CPF 049012403/82

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 4/8 REGISTRO No. 65817
Data: 14/10/87 Emis.: 410,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

CAPITULO III

DA ASSEMBLÉIA E DOS SÓCIOS

Art. 12 - A Assembléia Geral é poder maior da Aliança Comunitária do Conjunto Esperança, sendo de sua exclusiva competência, eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, cassar mandato de membros da entidade, apreciar e aprovar a prestação de contas pela Diretoria.

§ 1º - A Assembléia Geral reunir-se-à:

a) ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano;

b) extraórdinariamente por convocação do Presidente ou 2/3 (dois terços) dos associados;

§ 2º - A Assembléia Geral definirá as diretrizes e programas para a Aliança Comunitária do Conjunto Esperança e elegerá sua Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 13- São direitos dos associados: votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, apresentar moções e nota de apoio, esclarecimentos, propostas e revindicações, participar das reuniões, assembléias, promoções e movimentos a outros eventos promovidos pela entidade.

CAPITULO IV

DAS PENALIDADES

Art. 14 - Os membros da Aliança Comunitária do Conjunto Esperança, de uma forma geral estão sujeitos as, seguintes penalidades:

a) ADVERTÊNCIA- quando com atitudes ou palavras faltem com o devido respeito, aos companheiros.

b) SUSPENÇÃO- quando com atitudes anteriores citadas ou que comprometem o trabalho da Aliança como discriminação racial ou religiosa.

c) EXONERAÇÃO- quando em caso de agressões corporais reincidência de faltas anteriores ou fazer uso do cargo para benefícios pessoais, sendo os referidos atos oficialmente comprovados.

Maria do Carmo Penha
Advogada
OAB-CE. 4.776 CPF 049012403/82

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 5/8 REGISTRO No. 65817
Data: 14/10/82 Emls.: 410,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

CAPITULO V

DOS RECURSOS E DISPOSIÇÕES TRNSITÓRIAIS

Art. 15 - As arrecadações de qualquer natureza serão depositadas em banco e sua movimentação será feita através de cheques assinados pelo Presidente e Tesoureiro.

Art. 16 - Os sócios não respondem subsidiariante pelas obrigações financeiras assumidas pela Aliança, a não ser em caso que ponham suas assinaturas como avalistas.

Art. 17 - Os fundos de dotações patrimoniais da Aliança decorrerão de mensalidades dos sócios, doações geris, verbas de organismo assistenciais, contribuíções e promoções.

Art. 18- Extinguir-se-à emitida por deliberações unânime da Assembléia Geral, quando os bens existentes passarão a integrar o patrimonio de uma entidade do mesmo fim.

Art. 19 - Os sócios se comprometem a contribuir mensalmente com a Aliança Comunitária do Conjunto Esperança de acordo com as suas condições financeiras.

Art. 20 - Os cásos omissos deste estatuto serão resolvidos pela Diretoria e/ ou Assembléias Geral e Entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 21 - O estatuto da entidade poderá ser reformado no tocante administração e demais artigos por deliberação unânime da Assembléia Geral, convocada especialmente para esse fim.

Maria do Carmo Penha
Advogada
OAB-CE. 4.776 CPF 049012403/82

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 6/9 REGISTRO NO. 65817
Data: 14/10/87 Emls.: 410,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

Presidente: Francisca Julião do Nascimento, brasileira, casada, Funcionária Pública Municipal, C.P.F. 077.712.743.15 e de identidade de nº 231.126 - R.G.N.

Vice-Presidente: Maria Mirtes Santos de Lima, brasileira casada, Costureira, Rg. 457.831 - ssp-Ce.

1º Secretária - Francisca das Chagas de Freitas Miguel, brasileira, casada, Secretária, C.P.F. número061.275.923.72 e de identidade de número 730.980. ssp-Ce.

2º Secretária: Maria de Fàtima Gonçalves Santos, brasileira, casada, Secretária, C.P.F. de número 135. 607. 943-15 e de identidade de número 756.064 - spsp-Ce.

1º Tesoureiro: Maria Elizabete de Souza Santos, brasileira, casada, Costureira, C.P.F. de número 058. 477.703-59-[illegible] e de identidade de número: 280.334-81 - ssp-Ce.

2º Tesoureiro: Maria José Julião da Silva, brasileira casada auxiliar de escritório, C.P.F. de número 163.343.703-59, identidade de número: 157.797.ssp-Ce.

Maria do Carmo Penha
Advogada
OAB-CE. 4.776 CPF 049012403/82

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 7/8 REGISTRO NO. 65817
Data: 14/10/87 Emls.: 410,00
Válido c/ Selo e Rubrica Oficial

PRESIDENTE - Francisca Julião do Nascimento, brasileira, casada, funcionária pública municipal, CPF: 077.712.743-15, IDENT: 231.126-RN , rua 113, nº 35, Conjunto Esperança.

Francisca Julião do Nascimento

VICE-PRESIDENTE - Maria Mirtes de Lima, brasileira, casada, costureira, IDENT: 467.831-SSP-CE, rua 11, nº 266, Conjumto Esperança.

Maria Mirtes Dutra de Lima

1º SECRETÁRIO -.Francisca das Chagas Miguel, brasileira, casada, secretária, CPF: 061.275.923-72, IDENT: 730.980-SSP-CE, rua 113, nº 80, Conjunto Esperança.

Francisca das Chagas Freitas Miguel

2º SECRETÁRIO - Maria de Fatima Gonçalves Santos, brasileira, casada, secretária, CPF: 135.607.943-15, IDENT: 756.864-SSP-CE, rua 112, nº 440, Conjunto Esperança.

Maria de Fatima Gonçalves Santos

1º TESOUREIRO - Maria Elizabert Sousa Santos, brasileira, costureira, CPF: 056.477.703-59, IDENT: 280.334-SSP-CE, Avenida " G " nº bloco 22, apto. 75, Conjunto Esperança.

Maria Elizabeth de Souza Santos

2º SECRETÁRIO - Maria José Neta Julião, da Silva, brasileira, casada, Escriturária, CPF: 163.343.703-59, IDENT: 157.797-SSP-CE, rua 113, nº 35, Conjunto Esperança.

Maria José Neta Julião da Silva

FICHÁRIO CENTRAL DE OBRAS SOCIAIS DO CEARÁ

(funcionando junto à SUDEC)

Rua Silva Jardim, 515 — B. Fátima — Fortaleza-Ceará — Telefone: 21 06 84

Fichário Central de Obras Sociais do Ceará-
R. Silva Paulet, 365
Bairro Aldeota - Fone:
Fortaleza — Ceará

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Decreto N. 10.165 — (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02.02.1973)

A PRESIDENTA do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará, sediado em Fortaleza,

ATESTA, para os fins previstos no Decreto N. 10.165 de 1.º de fevereiro de 1973, e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade ASSOCIAÇÃO ALIANÇA COMUNITÁRIA DO CONJ. ESPERANÇA situada em Fortaleza n. (*) Bairro Conjunto Esperança, está registrada neste Fichário sob o n. 5903S01095/88, com base na documentação apresentada e encontra-se em funcionamento, conforme foi verificado, através de visita realizada pela pesquisadora Maria Tereza de Araújo Serra .

(*) Rua 113, nº 105
Conjunto Esperança.

Fortaleza 03 de outubro de 1988

Presidenta do F.C.O.S.C.

Cons. Técnica do F.C.O.S.C.

Este atestado tem validade de seis (6) meses conforme o art. 4.º do Decreto n. 10.165, de 1.º-02-1973

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CGC

VÁLIDO ATÉ: 30/06/91

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 12283006/0001-91

ATIVIDADE PRINCIPAL: 61.11

CPF DO RESPONSÁVEL: 077712743-15

NATUREZA JURÍDICA: 16 - ASSOCIAÇAO

ÓRGÃO DA SRF: 30000 - FORTALEZA

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ALIANCA COMUNITARIA DO CONJUNTO ESPERANCA

NOME DE FANTASIA:

LOGRADOURO: RUA 113 | NÚMERO: 105 | COMPLEMENTO: CONJ ESPERANCA

CEP: 60735 | BAIRRO/DISTRITO: CONJ ESPERANCA | MUNICÍPIO: FORTALEZA | UF: CE

RENDA PESSOA JURÍDICA [X] PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS [ ] IMPORTAÇÃO [ ] LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS [ ]

CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS [ ] RENDA RETENÇÃO NA FONTE [ ] MINERAIS NO PAÍS [ ] ENERGIA ELÉTRICA [ ] SOBRE SERVIÇOS [ ]

M8802

0658774

COMPROVANTE DE REVISÃO CADASTRAL

1 CGC 12.283.008/0001-91

ALIANCA COMUNITARIA DO CONJUNTO
ESPERANCA
RUA 113 105 CONJ ESPERANCA CONJ
ESPERANCA
60735 FORTALEZA CE





COLABORE COM A REVISÃO CADASTRAL

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

IAPAS-INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA

ESTADO DO CEARA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DGPC / DPH / 19ª DD

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA · FORT.-CEARÁ · 19ª DEL. POLÍCIA

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARO, para os devidos fins, com base nas informações dos policiais desta Delegacia : Maurício Batista dos Santos e Maria Nilda Gomes, ambos ocupantes do cargo de Comissário de Polícia em exercício neste Órgão Policial que a ASSOCIAÇÃO ALIANÇA COMUNITÁRIA DO CONJUNTO ESPERANÇA, situada na rua 113, casa 105, funciona precariamente, em fase de construção, uma escolinha com 195 crianças matriculadas, Club de mães gestantes, nove cursos profissionalizantes sob a orientação da LBA, Club dos idosos, merenda dos irmãozinhos (PAE), Projeto Leque, Bom Menino e a rua do lazer.

DÉCIMA NONA DELEGACIA DISTRITAL, em Fortaleza, 23 de agôsto de 1988.

Bel. José Nicodemos Sales Pinheiro
Delegado 19ª DD -

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 1/8 REGISTRO No. 65817
Data: 14/10/87 Emls.: 410,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

Geral; c) apresentar,para discussão e aprovação dos sócios, o Plano de Trabalho Anual do Comitê; d) apresentar, ao fim de cada exercício financeiro, ao Conselho Fiscal, para apreciação e aprovação, as contas relativas à movimentação de recursos do Comitê; e) designar os Presidentes das Comissões especiais; f) promover a integração dos membros e programas do Comitê,divulgando e ampliando suas promoções, com vistas ao fortalecimento da entidade; g) representar o Comitê interna e externamente, inclusive em juízo ou fora dele, podendo nomear substitutos, no impedimento dos Vice-Presidentes, com poderes específicos; h) assinar, juntamente com o Tesoureiro,documentos que envolvam responsabilidade financeira do Comitê. Art. 22 - O Patrimônio Social será constituído de: a) contribuições dos sócios, subvenções e donativos; b) bens móveis e imóveis que o comitê possua ou venha a possuir; Parágrafo Único - A Diretoria fixará, no início de cada ano, a mensalidade a ser paga pelo sócio contribuinte. Artigos novos inseridos: Art 5º - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente,pelo menos quatro vezes por ano, ou quando convocada pelo Presidente . Art. 18 - Compete aos Diretores Vogais: a) substituir o Secretário e o Tesoureiro, em seus impedimentos, conforme designação da Diretoria; b) exercer outras funções que lhes forem atribuídas pelo Presidente. Artigos renumerados: 9º, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27 e 28. Aprovado na Assembléia Geral do dia 20 de Setembro de 1985.

Vicente de Paulo P. B. Vieira
Presidente Comitê

NR 83228 – A-I

EXTRATO DO ESTATUTO DA ALIANÇA COMUNITÁRIA DO CONJUNTO ESPERANÇA

A Aliança Comunitária do Conjunto Esperança, fundada em 25 de maio de 1987 com sede à Rua 113 casa 105 Conjunto Esperança, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, é uma entidade civil sem fins lucrativos que visa defender entre outros os legítimos interesses da comunidade e reivindicar junto aos poderes públicos a execução das medidas que lhe assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida; a Aliança Comunitária do Conjunto Esperança funcionará por tempo indeterminado e na hipótese de ser dissolvida somente poderá sê-lo mediante deliberação da Assembléia Geral oportunidade em que os seus bens acaso existentes passarão a reintegrar o patrimônio de uma entidade que tenham os mesmos fins os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações financeiras assumidas pela Aliança Comunitária do Conjunto Esperança a não ser em caso que ponham suas assinaturas como avalista; ao presidente compete representar a entidade ativo, passivo, judicial e extrajudicialmente; o presente estatuto somente poderá ser reformado no todo ou em parte mediante decisão da Assembléia Geral, necessitando para tanto da aprovação de 2/3 de seus associados. Fortaleza, 25/9/87.

FRANCISCO JULIÃO DO NASCIMENTO
NRP 16511 – 8

★★★

Extrato dos Estatutos da Sociedade de São Vicente de Paula - para iniciar e após duas horas qualquer número existente. Fica proibido por este Estatuto a interferência política, sendo punido até com expulsão quem desobedecer este artigo. O Patrimônio da Sociedade Comunitária Cultural de Nova Betânia será administrado pela Presidência de cada Centro de acordo com quem arrecadou, sendo que é de uso dos dois centros. Este Estatuto entrará em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará. Farias Brito, 1.o de junho de 1987. – Luciom Caeira – Presidente.

NR 16516 – A

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE ARUARU

A Associação dos Moradores de Aruaru, fundada em 08 de julho de 1987, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Morada Nova, Estado do Ceará, tendo como finalidade lutar pela melhoria de vida de comunidade. Os poderes são constituídos pela Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. A Diretoria e o Conselho Fiscal são eleitos para mandato de dois anos sendo que seus membros não são remunerados. O Presidente responde juridicamente pela entidade. Este estatuto só poderá ser modificado pela Assembléia Geral e em caso de extinção seu patrimônio será revestido para outra entidade congênere.

OZILENE LIMA NASCIMENTO
Presidente

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BOM JARDIM

A Associação Comunitária do Bom Jardim é uma entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 30 de agosto de 1987, com sede e foro na cidade de Fortaleza-Ceará, tendo como finalidade organizar os moradores em defesa de seus interesses. Os poderes são Constituídos pela Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal, estes eleitos pela Assembléia Geral para mandato de dois anos não sendo remunerados e o Presidente representará judicialmente a entidade que em caso de dissolução seu patrimônio passará para outra entidade congênere. Este Estatuto só poderá ser modificado pela Assembléia Geral.

TERESINHA RODRIGUES LOPES
Presidente

NR 38685 – A

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DA CONFERÊNCIA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO

A CONFERÊNCIA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO, é uma entidade jurídica de direito privado, filantrópica, sem fins lucrativos, criada para existir por tempo indeterminado, com sede na Cidade de Aracati-Ce., na R. Cel. Alexandrino n.o 502, bairro centro. A Conferência tem por finalidade e determinação, trabalhar em prol dos pobres, aplicando devidamente os

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 1/6 REGISTRO No. 066851
Data: 23/03/88 Emls.: 005,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

ATA DE INSTALAÇÃO DA ALIANÇA COMUNITARIA DO CONJUNTO ESPERANÇA

OS QUINZE (15) DIAS DO MÊS MARÇO DE MIL E OITOCENTOS
T OITENTA E OITO, AS DIZESEIS (16) HORAS, OCORREU A SEGUNDA
2º) ELEIÇÃO QUE CULMINOU COM A FUNDAÇÃO DA ALIANÇA
OMUNITÁRIA DO CONJUNTO ESPERANÇA, TENDO COMO SEDE PROVISORI
ITO RUA 113 CASA 105, NO CONJUNTO ESPERANÇA FOI REELEITA A
RESIDENTA DA ALIANÇA COMUNITÁRIA DO CONJUNTO ESPERANÇA
RANCISCA JULIÃO DO NASCIMENTO, NA OPORTUNIDADE FOI ELEITA A
MESMA DIRETORIA EM CÁRATER DEFINITIVO COM O MANDATO PELO
ERIODO DE TREIS (3) ANOS A MESMA DIRETORIA QUE ELABORAR
S SEUS ESTATUTOS OU SEJA O REGIMENTO INTERNO QUE IRÁ
EGER A COMUNIDADE INTERNAMENTE FORAM ELEITA A MESMA
IRETORIA

PRESIDENTA - FRANCISCA JULIÃO DO NASCIMENTO
CE - PRESIDENTA - MARIA MIRTIS SANTOS DE LIMA
- ECRETÁRIA MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA
SECRETARIA - MARIA ALICE SILVA DE OLIVEIRA
TESOUREIRA - MARIA ELIZABETH SOUZA SANTOS
TESOUREIRA - MARIA JOSE NETA JULIÃO DA SILVA
CONS FISCAL EFETIVO MARIA CLARISSE NOBRE DA SILVA
CONS FISCAL - MARIA MORAIS DOS SANTOS
CONS FISCAL FRANCISCA MATEUS FEITOSA
CONS FISCAL - SUPLENTE MARIA CLÁDIA DA SILVA FERREIRA
CONS FISCAL " " " " MARIA JOSELY SANTOS
CONS FISCAL " " " " MARIA DE FATIMA LOURENÇO SILVA

A OCASIÃO FOI DISCUTIDO OS PROBLEMAS MAIS NERENTES DA SOCIEDADE É
MA INSTITUIÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO SEM FINS LUCRATIVO
UE SE DESTINA NA DEFESA DOS DIREITOS E INTERESSES DOS MORAD
ES DA REFERIDA AREA, E AINDA DA SUA PROMOÇÃO HUMANA VISANDO

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 2/6 REGISTRO No. 66851
Data: 23/03/88 Emls.: 05,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

ONDIÇÕES DE VIDA E COMO TAMBEM BUSCAR DEFINIR FORMAS DE
POIO JUNTAMENTE CON OS ORGÃOS ESTATAIS CONPETENTES, E EN PA
CULAR O APOIO DA FUNDAÇÃO PROJETO RONDON, QUE JÁ EXISTE A
UA PRESENÇA NA LOCALIDADE. AO FINAL DA REUNIÃO FOI DADO
OSSE A REELEITA POR UNANIMIDADE DE VOTOS. NADA MAIS HAVENDO
TRATAR EU MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA - PRIMEIRA C Jª) SECRET
IA DA ASSOCIAÇAO LAUREI A PRESENTE ATA QUE VAI POR E OS
EMAIS PARTICIPANTES ASINADOS

RESIDENTA - Francisca Julião do Nascimento RG231
I - PRISIDENTA - Maria Mirtis Santos de Lima RG 457 831
1ª SECRETARIA - Maria das Graças de Oliveira RG 217-265-80
2ª SECRETARIA - Maria Alice de Oliveira RG 217-265-81
1ª TESOUREIRA - Maria Elizabeth Souza Santos RG 280-334-81
2ª TESOUREIRA - Maria José Vieta Julião da Silva RG 1.175.797
1ª CONS FISCAL EFETIVO - Maria Clarisse Cobre da Silva RG 788-91
2º CONS FISCAL " " " Maria Morais dos Santos RG - 464 - 748
3ª CONS FISCAL " " " Francisca Mateus Feitoza RG 443.652
1ª CONS FISCAL SUPLENTE Maria Claudia da Silva Ferreira RG 756-064
2ª CONS FISCAL " " " Maria Josely Santos Pessôa RG 342.793-82
3ª CONS FISCAL " " " Maria de Fatima Lourenço Silva RG

I. P F. (PRESIDENTA) 077-712-743-15

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 3/6 REGISTRO No. 66851
Data: 23/03/88 Emls.: 895,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

Claudia Maria Nogueira Lima

Antonia do Espirito Santo Juliao de Sous

Ana Lucia Sampaio

Maria José do Nascimento

Antonia Eliane gomes de Souza

Maria de Lourdes Alves da Silva

Maria Ferreira Gonçalves.

Maria Leiria dos Reis

Carlos Luciano dos Reis

* Maria Alaide de Lalis

* Roberto Estevam de freitas

2º Sec. Suely Abarinho Almeida.

Terezinha Estevão de freitas

maria Sonia grangel

Jean Antonio Batista Nunes

Júnio geral do nunes da Silva

Yolanda de Abreu Soares.

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 4/6 REGISTRO No. 66851
Data: 23/03/88 Emls.: 695,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

Raimunda Tomaz Silva de Menezes.

MARIA ARLETE LOPES.

Teresinha dos Santos Brasil

Ana Maria dos Santos Silva.

VERA Lucia Dias Mateus.

Josélia Assunção Ramos

Francisca do Nascimento da Silva

Maria de Fátima Mendes.

MARIA OZITA RODRIGUES BARBOSA.

Mª DAS GRAÇAS DE QUEIROZ MAIA.

Maria Gaspar de Oliveira.

Angela Maria Oliveira de Moraes

Maria do Céu Sousa Viana

Raimunda Fernanda Oliveira.

Josefa de Sousa Soares

Mª Alice Silva de Oliveira.

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 5/6 REGISTRO No. 66851
Data: 23/03/88 Emls.: 95,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

35 eMª de Fatima Rodrigues Araujo.
36 Francisca Pinto eMartins Júnior.
37 Antônia Adelde Andrade dos Santos.
38 Mª Júlia Sousa dos santos.
39 Regina Lucia da paz.
40 Maria gudes do Socorro araujo
41 Maria Eulalia Pinheiro costa.
42 Francisco Ferreira martins
43 i Deuse mar Ferreira martins
44 Maria Eulalia Pinheiro Costa.
45 Maria da Anunciaças y. Bezerra.
maria Irene de Freitas Vasconcelos.
47 Terezinha de Sousa pereira
48 eFrancisca Lopes alves Salustiano
49 Maria Samia Cerqueira.
50 Doracy de Oliveira Benicio
51 eMaria Luicia Pereira Mendes.

Data: 23/03/88 EMIS.: Cr$ 75,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

52 Mª do Socorro Vieira monte

53 Maria de Fátima do Nascimento.

54 Maria Isidreina Celeste B. Lira.

55 Yopefa Ferreira

56 Francisca Cavalcante da Silva.

57 Maria Zelia Linhares Vieira.

58 Justina de Araújo Lima.

59 Maria aurelia Xaves da Cruz.

60 Rita Costa da Silva

61 Maria Lenilce Lopes Ferreira

62 Marinalva Souza Sales

63 Maria Claudia da Silva Ferreira

64 Geralfa Barbosa Sieva Monteiro

65 José Arcelio de Sousa

66 Antonio Cenão Pereira.

67 Sueno Lopes,

68 Solange Alves da Silva

69. Maria Emusicação Bezerra Julião

Francisca Juliano do Nascimento C.P.F. 077

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 159/90
Ao Projeto de Lei nº 241/90

Dispensado de Impressão e Interfício
Em 21 / 11 / 1990
Presidente

O Vereador Heitor Ferrer submeteu à apreciação do Plenário, o anexo projeto de Lei que "Considera de utilidade pública a Associação Aliança Comunitária do Conjunto Esperança, na forma que indica.

A propositura é das mais justas, tendo em vista , que a documentação legal está anexa ao projeto e a entidade funciona em plenitude, dentro de seus objetivos, atendendo àquela comunidade.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de novembro de 1990.

RELATOR

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 241/90.

APROVADO
EM 28/11/90
Presidente

Considera de utilidade pública a Associação Aliança Comunitária do Conjunto Esperança, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Aliança Comunitária do Conjunto Esperança, sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de novembro de 1990.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR

Ofício nº 1726/90

Fortaleza, 28 de novembro de 1990.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei nº 5930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ALIANÇA COMUNITÁRIA DO CONJUNTO ESPERANÇA, na forma que indica".

No ensejo, apresento a V.Exa., protesto de apreço e distinguida consideração.

Vereador Narcílio Andrade

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACI MAGALHÃES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta